RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 47ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª Emissão, em Série Única, da **RIZA SECURITIZADORA S.A.,** com sede na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, cj 162, Butantã - CEP 05501-900 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **segunda convocação**, para Assembleia Geral ("Assembleia"), **a ser realizada em 12 de novembro de 2026, às 11h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams,** conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos deste edital, a fim de, conforme a conforme a Cláusula 13.1 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª Emissão, em Série Única da Virgo Companhia de Securitização - Arena Vencer Complexo Esportivo Multiuso SPE Ltda.",* celebrado em 06 de setembro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), deliberar sobre:

a) O **não** vencimento antecipado das Notas Comerciais e, por consequência, dos CRI, em decorrência da configuração da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático prevista na Cláusula 8.2 (a) do Termo de Emissão e na Cláusula 7.4 (a) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 7.3.2 do Termo de Emissão e da Cláusula 8.3.1 do Termo de Securitização, não recomposto dentro do prazo previsto nos Documentos da Operação, cujo prazo expirou em 10/04/2026, sendo certo que o Valor Mínimo do Fundo de Reserva deverá ser recomposto pela Devedora no prazo de 5 (cinco) dias contados data de realização desta assembleia;

b) O **não** vencimento antecipado das Notas Comerciais e, por consequência, dos CRI, em decorrência da configuração da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático prevista

na Cláusula 8.2 (a) e (s) do Termo de Emissão e na Cláusula 7.4 (a) e (s) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento dos Índices Financeiros, nos termos da Cláusula 8.2 (s), itens (i)(ii) do Termo de Emissão e da Cláusula 7.4 (r), itens (i)(ii) do Termo de Securitização, apurado no mês de maio de 2026.

A Devedora informa que, caso as matérias da Ordem do Dia desta assembleia sejam aprovadas, por mera liberalidade, efetuará o pagamento de *waiver fee* aos Titulares dos CRI, nas seguintes condições:

(i) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat incidente sobre o saldo devedor dos CRI, calculado com base no Valor Nominal Unitário atualizado do mês de novembro de 2026, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data desta Assembleia, e dos Encargos Moratórios, se houver, na data da Assembleia, **a ser pago em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Assembleia**;

(ii) de prêmio adicional equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat incidente sobre o saldo devedor dos CRI, caso os CRI não sejam integralmente liquidados até 23 de dezembro de 2026, calculado com base no Valor Nominal Unitário atualizado do mês de novembro de 2026, acrescido da Remuneração calculada pro *rata temporis* a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, **a ser pago em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de 23 de dezembro de 2026** ("Prêmio Adicional").

Ficam os Titulares de CRI cientes de que eventual não pagamento do Prêmio e Prêmio Adicional ("Prêmios") ensejará a convocação de uma nova assembleia para dar tratamento às matérias da presente ordem do dia, bem como dos pagamentos dos Prêmios não realizados.

A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme cláusula 13.4.4 do Termo de Securitização.

As deliberações das matérias constantes da ordem do dia desta Assembleia serão aprovadas, em primeira e/ou em segunda convocação, por Titulares dos CRI que representem maioria simples dos CRI em Circulação presentes, desde que os presentes representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, conforme cláusula 13.11. do Termo de Securitização.

Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI por falta de quórum em primeira e segunda convocação, ou ausência de quórum de deliberação, a Securitizadora deverá declarar o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, por consequência, dos CRI, conforme Cláusulas 8.7 do Termo de Emissão e 7.9 do Termo de Securitização.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

O titular do CRI ("Titular de CRI") poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (www.rizasec.com) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, , e (iv) conter declaração de conflito de interesses da seguinte forma: *"O Titular do CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável."*

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.